



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Relatório e Parecer

Verificação de Poderes do candidato à Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores, José Luís Pires Parreira.

07 de julho de 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 7 de julho de 2023, com recursos a meios telemáticos.

Da agenda da reunião constava, e em outros assuntos foi emitido o parecer relativo à verificação de poderes do candidato à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, José Luís Pires Parreira.

Estiveram presentes os Deputados José Gabriel Eduardo (Presidente), Joana Pombo Tavares (Relatora), Sandra Dias Faria, Francisco Coelho e Maria Valdemira Gouveia (substituída por Manuel Ramos) do PS, Sabrina Furtado, Alberto Ponte, Flávio Soares (em substituição de Guilhermina Silva, Secretária), Ana Quental (em substituição de Carlos Freitas) e Ricardo Vieira do PSD, António Lima do BE, Paulo Estevão e Gustavo Alves do PPM.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de novembro, os Deputados podem requerer ao Presidente da Assembleia a sua substituição temporária por motivo relevante.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do citado Estatuto dos Deputados, o deferimento do requerimento de substituição temporária por motivo relevante determina a suspensão do mandato, a qual cessa pelo decurso do período de substituição ou pelo regresso antecipado do Deputado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro (Regime de Execução do Estatuto dos Deputados), estabelece que, em caso de vacatura “o deputado será substituído pelo primeiro candidato não eleito na respetiva ordem de precedência da mesma lista”. De acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo dispositivo legal, a substituição de deputado, em caso de vacatura, depende de requerimento da direção do grupo parlamentar ou de órgão competente do partido ou, ainda, do candidato com direito a preencher o lugar vago.

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 70.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, constitui competência da Assembleia Legislativa proceder à verificação dos poderes dos seus membros.

A verificação de poderes consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, na sua redação atual.

Nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia Legislativa” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Capítulo III

VERIFICAÇÃO DOS PODERES DOS DEPUTADOS

Por ofício dirigido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 5 de julho de 2023, na sequência do pedido de suspensão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

do respetivo mandato pelo Deputado Nuno Alberto Barata Almeida e Sousa, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com efeito a 5 julho de 2023, a Direção da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal comunicou que a vaga será preenchida pelo candidato José Luís Pires Parreira.

Compulsada a ata de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada a 25 de outubro de 2020, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos e considerando a ordem de precedência na respetiva lista, há que proceder à verificação dos poderes do candidato José Luís Pires Parreira, a qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir o Deputado Nuno Alberto Barata Almeida e Sousa.

O candidato José Luís Pires Parreira não apresenta qualquer situação de inelegibilidade. Quanto à verificação de incompatibilidades, verifica-se que o candidato é Engenheiro Aeroespacial na empresa TEKEVER UAS, S.A tendo suspenso estas funções a partir do dia 5 de julho de 2023, inclusive, pelo que não se verifica qualquer situação de incompatibilidade.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS PARTIDOS

Os **Grupos Parlamentares do PS, do PSD, do BE, do PPM**, consideram estar verificada a elegibilidade e que o candidato supramencionado não está em situação de incompatibilidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Desenvolvimento Sustentável considera, por unanimidade, elegível o candidato José Luís Pires Parreira, e que o mesmo não está em situação de incompatibilidade, concluindo que, pode assumir o mandato à data da suspensão do mandato do Deputado que substitui, ou seja, a 5 julho de 2023.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do citado Regimento, o presente Relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Vila do Porto, 7 de julho de 2023

A Relatora

Joana Pombo Tavares

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

José Eduardo